



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

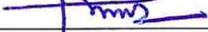
CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1566, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Em atendimento ao disposto no art. 174 da Lei Orgânica Municipal, certifico e dou fé, que nesta data, fiz publicar o expediente em referência, no mural do átrio da prefeitura do Município de Pirajuba.

Pirajuba, MG, 01 de fevereiro de 2024.

Nome: Tatiâne Cruvinel Ferreira.

Ass.: . Masp. 995.

Exonera a servidora que menciona, em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IX do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pirajuba, e,

Considerando a Portaria nº 001/2024 editada pelo Presidente da Autarquia Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Pirajuba – IPREMP, datada de 01 de fevereiro de 2024, que concede o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada do cargo efetivo de monitora, nível X, grau 000344, a partir de 01 de fevereiro de 2024, por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora sra. Rosidelma Lazara Ferreira Borges.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 01 de fevereiro de 2024.


AIRTON ALVES
Prefeito



EM BRANCO